



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 89 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a Política Informacional do Repositório Institucional da Universidade Federal do Delta do Parnaíba.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista decisão do mesmo Conselho, em reunião do dia 02 de setembro de 2024, e considerando:

- o Processo Nº 23855.004496/2024-54

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer a Política Informacional do Repositório Institucional (RI) na Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDFPar).

**Art. 2º** O Repositório Institucional da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (RI-UFDFPar) é um sistema de informação composto por um *software* livre com a atribuição de disponibilizar a produção técnico-científica, acadêmica e institucional da universidade.

**§1º** O RI-UFDFPar é operado por meio de um sistema desenvolvido em *software* livre, denominado *Dspace*, em consonância com os princípios do acesso aberto.

**§2º** O RI-UFDFPar deverá ter capacidade de interoperabilidade com sistemas nacionais e internacionais, observando-se o uso de padrões e protocolos de integração em especial aqueles definidos no modelo *Open Archives*.

**Art. 3º** O RI-UFDFPar tem como missão reunir, armazenar, preservar, divulgar e oferecer acesso à produção técnico-científica, acadêmica e institucional da UFDFPar.

**Art. 4º** São objetivos do RI-UFDFPar:

I - contribuir para o aumento da visibilidade da produção científica da UFDFPar;

II - socializar a produção técnico-científica e acadêmica da UFDFPar em âmbito nacional e internacional;

III - implementar ações de armazenamento eletrônico que garantam a preservação e disseminação da produção técnico-científica e acadêmica da UFDFPar;

IV - preservar a memória intelectual e institucional da UFDFPar;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**  
**CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO**

V - reunir em um único local virtual e de forma permanente a produção técnico-científica e institucional;

VI - disponibilizar o livre acesso à produção científica de uma forma geral; e

VII - viabilizar a preservação e difusão de documentos administrativos.

**Art. 5º** O RI-UFDPar é administrado pela Biblioteca Central da UFDPar, em conformidade com as diretrizes definidas pelo Comitê Gestor do Repositório Institucional.

**Art. 6º** O Comitê Gestor do Repositório Institucional é composto pelos seguintes membros:

I - 1 (um) representante da Biblioteca Central Professor Cândido Athayde - BCPCA, como Presidente;

II - 1 (um) representante da Pró-Reitoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - PROTIC;

III - 1 (um) representante da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPOPI;

IV - 1 (um) representante da Pró-Reitoria de Graduação - PREG;

V - 1 (um) representante do Setor de Protocolo e Arquivo.

**Parágrafo único.** O Comitê Gestor do RI-UFDPar terá regimento próprio.

**Art. 7º** Compete ao Comitê Gestor do RI-UFDPar definir e instituir ações que viabilizem o funcionamento do Repositório, bem como garantir o cumprimento do disposto nesta Resolução.

**Art. 8º** Compete à Biblioteca Central Professor Cândido Athayde:

I - realizar a gestão técnica, o desenvolvimento, a implantação do RI-UFDPar;

II - assessorar tecnicamente a comunidade universitária na realização dos depósitos e uso da produção técnico-científica e acadêmica;

III - promover a divulgação do RI-UFDPar para a comunidade universitária.

**Art. 9º** A manutenção do sistema operacional do RI ficará a cargo da Pró-Reitoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - PROTIC.

**Art. 10.** Compete à Divisão de Protocolo e Arquivo - DPA organizar, incluir e preservar os documentos administrativos como: atas, regimentos, estatutos, relatórios de gestão e resoluções visando dar transparência das informações administrativas no âmbito da UFDPar.

**Art. 11.** Considera-se produção técnico-científica aquela constituída de resultados de pesquisa consolidados disponíveis em veículos de comunicação científica que tenham revisão por pares.

**Art. 12.** Considera-se produção acadêmica todo e quaisquer trabalhos de conclusão de curso definidos pelas respectivas coordenações de cursos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**  
**CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO**

**Art. 13.** São documentos de depósito obrigatório no Repositório Institucional os trabalhos de conclusão de curso defendidos nos cursos de Graduação e Pós-Graduação da UFDPAr.

**§ 1º** Os autores devem assinar um termo de autorização para a realização de depósito no RI-UFDPAr de forma a conceder ao repositório, permissão para arquivar, distribuir e preservar o material depositado em obediência à Lei 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

**§2º** Os autores podem optar pela publicação total ou parcial dos trabalhos.

**§3º** O depósito de trabalhos que sejam requisito para a obtenção de título, tais como teses de doutorado, dissertações de mestrado, monografias e trabalhos de conclusão de curso (TCC) e similares, é condição para a expedição dos respectivos diplomas.

**Art. 14.** Poderão propor ao Comitê Gestor a inclusão no RI-UFDPAr dos seguintes documentos digitais contanto que sejam reservadas as disposições da Lei 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 que dispõe sobre direitos autorais:

- I - artigos publicados em periódicos científicos;
- II - teses e dissertações defendidas em outras instituições cuja autoria é de servidores da UFDPAr;
- III - livros e capítulos de livros;
- IV - trabalhos apresentados em eventos científicos e acadêmicos;
- V - produção cultural oriunda de trabalhos científicos e acadêmicos;
- VI - relatórios técnico e de pesquisa;
- VII - guias/manuais/cartilhas;
- VIII - fotografias;
- IX - vídeos;
- X - áudios;
- XI - catálogos;
- XII - folhetos;
- XIII - resumos;
- XIV - atas, regimentos, estatutos, relatórios de gestão e resoluções;
- XV - memorial acadêmico docente.

**Art. 15.** Ficam desobrigados de depósito no RI-UFDPAr:

- I - os livros ou capítulos de livros que são publicados com fins comerciais ou que tenham restrições contratuais relativas a direitos autorais;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO**

II - os artigos publicados em revistas científicas que estabeleçam em seus contratos com os autores cláusulas que impeçam o depósito de artigos nelas publicados, em repositórios de acesso livre; e

III - os documentos cujos conteúdos integrem resultados de pesquisas passíveis de serem patenteados ou de serem publicados em livros ou capítulos de livros que serão publicados com fins comerciais.

**Art. 16.** Para o cumprimento desta Política, a Biblioteca Central da UFDPAr, estabelecerá mecanismos de estímulo, em consonância com as Coordenações dos cursos de Graduação e Pós-Graduação, assim como ações de integração que possibilitem evitar duplicações de esforços.

**Art. 17.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor do RI-UFDPAr.

**Art. 18.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**João Paulo Sales Macedo**

Reitor